



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº **010/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 15 DE JUNHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.070694/2022-86

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0028176601)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 010/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 076/2024/SEPPU/GAB (Id. 0048512499), e autorizado pela Concedente (Id. 0048722227), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 60/2024/DER-GECON - (Id. 0048665909) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 133/2024/PGE-DERADM (Id. 0048862388), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do CONVÊNIO nº 010/2023/PGE/DER-RO**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **09/06/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **18/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Celio de Jesus Lang, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 08/06/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 11/06/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049356832** e o código CRC **3A2A40CE**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.070694/2022-86

SEI nº 0049356832